



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 158 2015

Dispõe sobre a instituição do projeto, "Vizinho Solidário" no Município de Itaquaquetuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itaquaquetuba, o projeto Vizinho Solidário, de incentivo à criação de redes sociais entre vizinhos que cooperem mutuamente para a vigilância do bairro.

Art. 2º - O projeto Vizinho Solidário consiste em os vizinhos se comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro.

Parágrafo Único. É necessário que os participantes tenham contato dos vizinhos através de telefone fixos, celulares, por meio eletrônico, saibam da rotina de ambos e sejam avisados quando forem viajar ou passar um longo período fora de casa.

Art. 3º - Para realização do projeto o grupo deverá se reunir e determinar a identificação dos participantes através de banners, adesivos ou placa "VIZINHO SOLIDÁRIO" fixada em local visível em sua residência.

§ 1º - As despesas na execução dos. Banners, adesivos ou placas ficarão a cargo dos participantes, ou de algum patrocinador.

§ 2º - Para aplicação do projeto, os presidentes de bairros ou as associações de bairros, com apoio do Poder Público, Conselho de Segurança – CONSEG, Guarda Civil Municipal - GCM, Polícia Civil e Polícia Militar – PM, desenvolverão trabalhos para implantação do Projeto, bem como entidades assistenciais quando solicitadas.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 4º - Nos meios de comunicação para a identificação do projeto deverá constar a seguinte frase "VIZINHO SOLIDÁRIO".

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 17 de Novembro de 2015.


ADRIANA APARECIDA FELIX

ADRIANA DO HOSPITAL

VEREADORA

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

A Comunidade unida em um sistema de cooperação mútua, com a participação ativa e integrada aos organismos policiais é uma das formas mais eficazes de prevenção.

O projeto "Vizinho Solidário" consiste em incentivar a comunidade para que forme uma rede de vizinhos, criando um programa com o objetivo de se comunicarem entre si e se avisarem caso algo suspeito ocorra na casa do outro. Esse projeto é muito simples e quase sem gastos, já que não é necessário, nenhum tipo de equipamento especial.

O objetivo deste projeto é promover a integração dos moradores vizinhos para que possam entre si formar um vínculo de cooperação.

A redução de crimes deve estar alinhada a sensação de segurança, pois a prevenção criminal tem um limite, que é difícil de mensurar, em especial para os crimes contra o patrimônio. Por isso, só a ação da Polícia não é o bastante, havendo a necessidade da participação social, até porque se reconhece que há muitos problemas relacionados à Segurança Pública em nosso Município.

Os moradores do bairro se reunirão com a finalidade de aproximar-se e resgatar a sensação de segurança por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo se o sentimento de pertencimento social e dizer não a indiferença para com o outro.

O Projeto "Vizinho Solidário" não tem o condão de acabar com o crime em uma região, não é este o objetivo. Porém representa uma nova postura dos moradores para em caso de suspeita ligar imediatamente para a polícia, bombeiro, dentre outros.

A mudança de postura implica no contato entre vizinhos para aproximá-los e para que, por exemplo, em períodos em que um ou outro morador viaje e deixe sua residência ou comércio fechado, seu vizinho se torne coresponsável pela vigilância contra qualquer ato suspeito, informando imediatamente à Polícia.

Importante ressaltar que toda campanha a ser realizada em prol da sociedade deve ser largamente difundida e divulgada com o objetivo de tornar uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Portanto, diante do presente, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei e da intensa mobilização da sociedade, da administração em geral e das



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

categorias profissionais relacionadas à prestação de serviços de segurança, para o aprimoramento e implementação do projeto para que supere as expectativas junto à população do nosso Município.

Plenário Vereador Mauricio Alves Braz, 17 de Novembro de 2015.



ADRIANA APARECIDA FELIX

ADRIANA DO HOSPITAL

VEREADORA